PROCESSO ADMINISTRATIVO 2353 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) da Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOA VIAGEM/CE.**

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.15.001**

A EMPRESA **FRANCISCO C. M. NETO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº **45.923.262/0001-66,** POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) FRANCISCO CARLOS MARTINS NETO, INSCRITO(A) DO CPF Nº 041.297.583-14, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA ASSINADO, TEMPESTIVAMENTE, VEM, COM FULCRO NA ALÍNEA " C " DO INCISO I, DO ART. 165, DA LEI N° 14.133/21, À PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA, A FIM DE INTERPOR

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRA A DECISÃO DESSA DIGNA COMISSÃO DE PREGÃO QUE JULGOU **HABILITADA** A LICITANTE **GL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº **42.862.642/0001-40,** APRESENTANDO NO ARTICULADO AS RAZÕES DE SUA IRRESIGNAÇÃO.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

ACUDINDO AO CHAMAMENTO DESSA INSTITUIÇÃO PARA O CERTAME LICITACIONAL SUSOGRAFADO, A RECORRENTE, DELE VEIO PARTICIPAR. SUCEDE QUE, APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS LICITANTES, A COMISSÃO DE PREGÃO CULMINOU POR **JULGAR HABILITADA** A EMPRESA **GL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº **42.862.642/0001-40,** AO AIREPIO DAS NORMAS EDILALÍCIAS.

II - DAS RAZÕES

DE ACORDO COM EDITAL DA LICITAÇÃO EM APREÇO, ESTABELECIDO FTCOU, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, QUE AS LICITANTES DEVERIAM APRESENTAR **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC),** SUPERIORES A 1 (UM), COMPROVADOS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE DE **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS,** CONFORME ITEM N° 8.24., ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

COM ISSO, ANALISANDO A HABILITAÇÃO DA PROPONENTE **GL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº **42.862.642/0001-40,** PERCEBEMOS QUE A MESMA APRESENTOU IRREGULARMENTE O DOCUMENTO SUPRACITADO. SENÃO VEJAMOS, A LICITANTE APRESENTA **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS,** APENAS COM OS SEGUINTES ÍNDICES: GIRO DO ATIVO (GA), **LIQUIDEZ CORRENTE (LC),** LIQUIDEZ IMEDIATA (LI), MARGEM LÍQUIDA (ML) E RENTABILIDADE DO ATIVO (RA), ATENDENDO ASSIM O EDITAL APENAS COM 02 (DOIS) ÍNDICES QUE SÃO **LIQUIDEZ CORRENTE (LC) E LIQUIDEZ GERAL (LG),** NÃO APRESENTANDO ENTÃO O ÍNDICE **SOLVÊNCIA GERAL (SG),** CONFORME MOSTRAREMOS ABAIXO CAPTURAS DE SEUS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2354 ASSINADO ELETRONICAMENTE

CAPTURA DE TELA DE PARTE DO BALANÇO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023

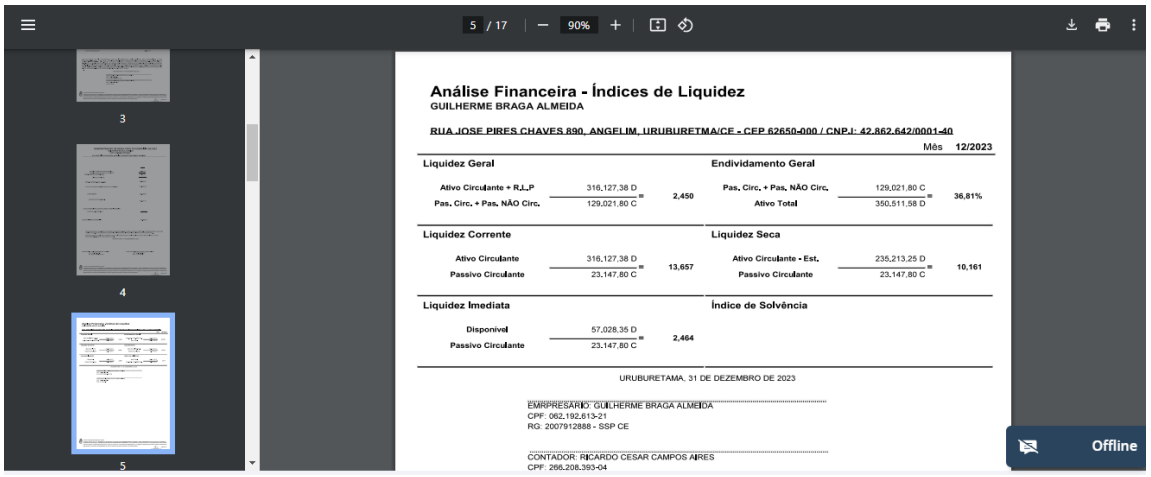

Análise Financeira - Índices de Liquidez

GUILHERME BRAGA ALMEIDA

RUA JOSE PIRES CHAVES 890, ANGELIM, URUBURETMA/CE - CEP 62650-000 / CNPJ: 42.862.642/0001-40

Mês 12/2023

Liquidez Geral			Endividamento Geral		
Ativo Circulante + R.L.P / Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	316.127,38 D / 129.021,80 C	2,450	Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. / Ativo Total	129.021,80 C / 350.511,58 D	36,81%
Liquidez Corrente			**Liquidez Seca**		
Ativo Circulante / Passivo Circulante	316.127,38 D / 23.147,80 C	13,657	Ativo Circulante - Est. / Passivo Circulante	235.213,25 D / 23.147,80 C	10,161
Liquidez Imediata			**Índice de Solvência**		
Disponível / Passivo Circulante	57.028,35 D / 23.147,80 C	2,464			

URUBURETAMA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

EMPRESARIO: GUILHERME BRAGA ALMEIDA
CPF: 062.192.613-21
RG: 2007912888 - SSP CE

CONTADOR: RICARDO CESAR CAMPOS AIRES
CPF: 266.208.393-04

CAPTURA DE TELA DE PARTE DO BALANÇO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022

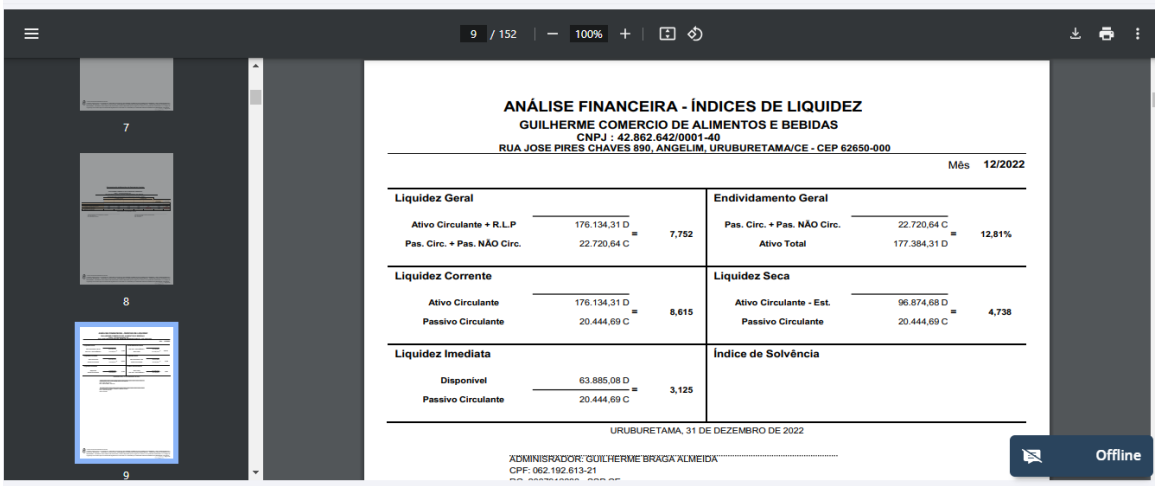

ANÁLISE FINANCEIRA - ÍNDICES DE LIQUIDEZ

GUILHERME COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
CNPJ : 42.862.642/0001-40
RUA JOSE PIRES CHAVES 890, ANGELIM, URUBURETAMA/CE - CEP 62650-000

Mês 12/2022

Liquidez Geral			Endividamento Geral		
Ativo Circulante + R.L.P / Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	176.134,31 D / 22.720,64 C	7,752	Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. / Ativo Total	22.720,64 C / 177.384,31 D	12,81%
Liquidez Corrente			**Liquidez Seca**		
Ativo Circulante / Passivo Circulante	176.134,31 D / 20.444,69 C	8,615	Ativo Circulante - Est. / Passivo Circulante	96.874,68 D / 20.444,69 C	4,738
Liquidez Imediata			**Índice de Solvência**		
Disponível / Passivo Circulante	63.885,08 D / 20.444,69 C	3,125			

URUBURETAMA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADMINISRADOR: GUILHERME BRAGA ALMEIDA
CPF: 062.192.613-21

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2355 ASSINADO ELETRONICAMENTE

CAPTURA DE TELA DE PARTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

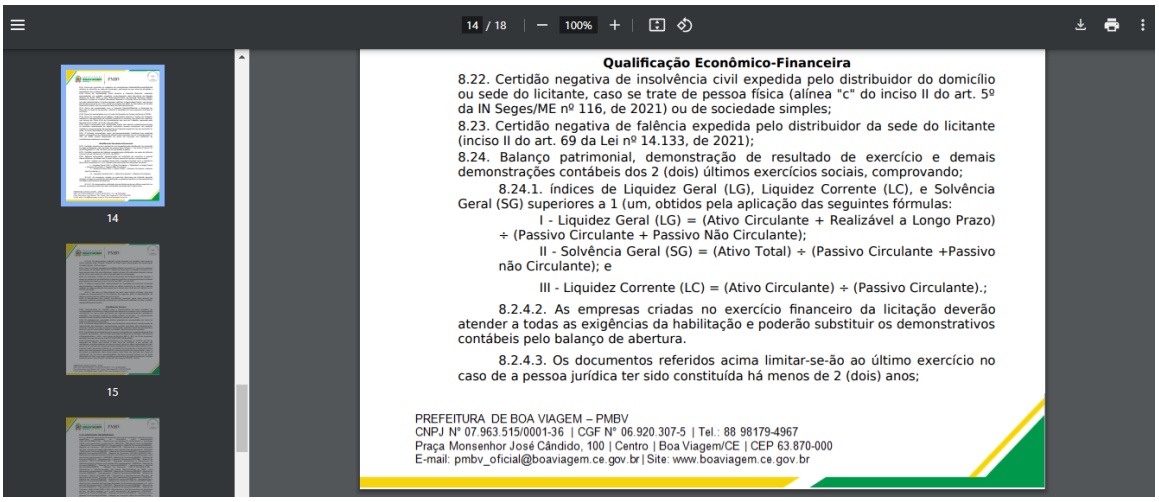

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM – PMBV
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 98179-4967
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

A COMISSÃO DE PREGÃO, SEM MAIORES CONSIDERAÇÕES, ACABOU POR HABILITAR A EMPRESA **GL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº **42.862.642/0001-40,** REPUTANDO CUMPRIDA A EXIGÊNCIA DE QUE SE COGITA.

É SABIDO DE TODOS QUE-A PROVA DO CUMPRIMENTO DE TODA E QUALQUER EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DEVE OCORRER NA ÉPOCA OPORTUNA, NÃO PODENDO RELEGAR-SE PARA O FUTURO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE DEVERIA INTEGRAR À HABILITAÇÃO.

ALIÁS, O ART. 64, DA LEI N° 14.133/21, DEIXA PATENTE A IMPOSSIBILIDADE DE SER INCLUÍDO DOCUMENTO POSTERIOMIENTE À FASE APROPRIADA, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA.

DE OUTRA PARTE, A CONDUTA VOLTADA À ACEITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMA EXTEMPORÂNEA VIOLA O PRINCÍPIO DA ISONOMIA QUE DEVE PRESIDIR TODO E QUALQUER PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (§ 4º, ART. 88, DA LEI N° 14.133/21).

III - DO PEDIDO

DE SORTE QUE, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES PRECEDENTEMENTE ADUZIDAS, REQUER-SE O PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, COM EFEITO PARA QUE SEJA ANULADA A DECISÃO EM APREÇO, NA PARTE ATACADA NESTE, DECLARANDO-SE A EMPRESA **GL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº **42.862.642/0001-40, INABILITADA** PARA PROSSEGUIR NO PLEITO.

OUTROSSIM, LASTREADA NAS RAZÕES RECURSAIS, REQUER-SE QUE ESSA COMISSÃO DE PREGÃO RECONSIDERE SUA DECISÃO E, NA HIPÓTESE NÃO ESPERADA DISSO NÃO OCORRER, FAÇA ESTE SUBIR, DEVIDAMENTE INFORMADO, À AUTORIDADE SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 168, DA LEI N° 14.133/21, OBSERVANDO-SE AINDA O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 164, DA LEI N° 14.133/21.

CONFORME OS FATOS E ARGUMENTOS APRESENTADOS NESTE **RECURSO,** SOLICITAMOS COMO LÍDIMA JUSTIÇA QUE A PEÇA RECURSAL DA RECORRENTE SEJA CONHECIDA PARA, **NO MÉRITO, SER DEFERIDA INTEGRALMENTE,** PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2356 ASSINADO ELETRONICAMENTE

SEJA REFORMADA A DECISÃO DA DOUTA PREGOEIRA, QUE DECLAROU COMO VENCEDORA A EMPRESA **GL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº **42.862.642/0001-40,** CONFORME MOTIVOS CONSIGNADOS NESTE RECURSO, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL, EM ESPECIAL, A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL ILEGAL.

CASO A DOUTA PREGOEIRA OPTE POR NÃO MANTER SUA DECISÃO, REQUEREMOS QUE, COM FULCRO NO ART. 9º DA LEI 10.520/2002 C/C ART. 168 DA LEI 14.133/21, E NO PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, SEJA REMETIDO O PROCESSO PARA APRECIAÇÃO POR AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE.

AINDA, ALERTAMOS QUE EM CASO DE INDEFERIMENTO DEFINITIVO NA ESFERA ADMINISTRATIVA, DADA A INOBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS VIGENTES, TEMOS A INTENÇÃO DE RECORRER AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E DE CONTROLE POR DENUNCIA E REPRESENTAÇÃO, PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

SANTA QUITÉRIA – CEARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO C. M. NETO LTDA - ME
CNPJ: 45.923.262/0001-66
FRANCISCO CARLOS MARTINS NETO
CPF: 041.297.583-14

FRANCISCO C. M. NETO LTDA - ME
CNPJ: 45.923.262/0001-66
(88) 9 9687-2581
RUA SENADOR PAULO 359
CENTRO - SANTA QUITÉRIA - CE